LEI N. 69, DE 14 DE AGOSTO DE 1936

Altera dispositivos do decreto 8.965, de 25 de Maio de 1936 e crêa o exam_e pratico de Methodologia e Didactica na Escola Normal da Capital.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º As duas provas semestraes para effeito de promoção ás diversas séries nos cursos normal e fundamental, de que trata o decreto 8.965, de 25 de Maio de 1934, realizar-se-ão, respectivamente, na 1.º quinzena de Junho e na ultima de Outubro.

Art. 2.º Haverá nas mesmas épocas exames praticos de Methodologia e Didactica, julgados pelo mesmo processo de média ponderavel previsto no decreto citado no artigo anterior.

- 113 -

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 14 de Agosta de 1936 — (Assignados) — Juracy Magalhães — A. L. de Bur-

ros Barretto.

19-8-936.